



**PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF**

**PROTOCOLO Nº 323952/2008**

**Indexado ao(s) Processo(s):**

Licenciamento Ambiental Nº 09878/2006/001/2007
Empreendedor: PintaCor Indústria Química Ltda
Empreendimento: PintaCor Indústria Química Ltda
CNPJ: 38.631.495/0001-20.
Município: Divinópolis /MG
Endereço (corresp): Rua Coronel Osório Camargos, 21 –sala-305 – centro- Itaúna
<b>Referência: Prorrogação de prazo para cumprimento de condicionante da LOC – Licença de Operação Corretiva</b>

Em 24/03/2008, a Unidade Regional Colégiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu à PintaCor Indústria Química Ltda, Licença de Operação Corretiva (LOC), para a atividade de Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizante, solventes e secantes. A referida licença foi concedida com 7 (sete) condicionantes a serem cumpridas em prazos distintos.

Deve-se ressaltar que a contagem de prazo para cumprimento das mesmas foi iniciada a partir de 24/03/2008, data esta em que o empreendedor foi notificado quanto às condicionantes a serem cumpridas.

Em 31/03/2008, o empreendedor apresentou a SUPRAM-ASF um ofício, protocolo nº R 037822/2008 solicitando a prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo:

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo Concedido	Justificativa para a prorrogação	Prazo Solicitado
1	Apresentar laudo final emitido pelo Corpo de Bombeiros atestando a regularidade do empreendimento quanto às medidas de segurança e combate à incêndio.	45 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.	Dificuldade de execução.	180 dias
2	Apresentar contrato firmado junto à empresa licenciada, a qual será responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos (contaminados por resíduos, classe I – ABNT 10.004) Obs: O 1º Certificado de coleta deverá ser apresentado a Supram-ASF, num prazo máximo de 120 dias.	45 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.	Dificuldade de execução.	180 dias

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 1111  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/06/2008

*Deer*  
*W. S. S. S.*



Vale ressaltar que o empreendedor:

- não cumpriu nenhuma das condicionantes propostas, mas todas elas ainda estão dentro do prazo para execução;
- O empreendedor fez o pedido de prorrogação dos prazos para cumprimento das condicionantes antes que estas vencessem.

O pedido de prorrogação de prazo das condicionantes 1 e 2 são pertinentes, visto que todos os empreendimentos estão encontrando dificuldades de conseguir o laudo final do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade do empreendimento devido a grande demanda.

O prazo para a condicionante 2 também se justifica, pois o empreendedor trabalha de acordo com a demanda e, sendo esta mais baixa, o acúmulo de resíduos é menor, não se justificando a coleta em um período pequeno.

### CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de condicionante, direito garantido à requerente, inclusive exercido no prazo legal, ou seja, antes do vencimento do prazo determinado.

Destarte o pedido referir à decisão proferida pelo respeitável Órgão colegiado o condão de modificá-lo também o compete.

Assim sendo, encontra-se justificado o pedido de prorrogação do prazo para cumprimento de condicionante, o que enseja a sugestão de deferimento.

### CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de cumprimento das condicionantes 01 e 02 do processo 09878/2006/001/2007, pelo prazo de mais 180 dias, a partir da notificação do empreendedor quanto a concessão desta prorrogação.

Deve-se ressaltar que tendo em vista o prazo extenso sugerido pelo empreendedor e acatado por esta equipe, este não mais será prorrogado.

Data: 03/06/2008

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Valéria Diniz Villela	RG:MG-10.286.999	<i>V Villela</i>
Aline Faria Souza Trindade	MASP:1.155.076-1	<i>A Trindade</i>
Daniela Diniz Faria	MASP:1.182.945-4	<i>D Faria</i>

SUPRAM - ASF

numero de junno. 179 -  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/06/2008